

LEI Nº 9

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Arto 1º - Fica concedido ao Hospital Sá Andrade da cidade de Sapé, uma subvenção até Cr\$ 12.000,00

Arto 2º - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guarabira, internar no referido Hospital, pessoas que não tenham recursos para custear despesas dessa natureza.

Arto 3º - Para que a Direção daquele Hospital possa receber a importância referida no arto 1º é preciso que se dirija ao Chefe do Executivo, por ofício com firma reconhecida, acatando as exigências do Arto 2º.

Arto 4º - Fica aberto á Tesouraria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 12.000,00, para atender as despesas referidas no arto 1º.

Arto 5º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 29 de dezembro de 1955

*Cam. Mun. Sapé*  
*pro. 65.*

*[Handwritten Signature]*  
Prefeito